

ATA DA 756ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **13 de junho de 2022** às 14h40, realizou sua **756ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Orlando Correa da Paixão – representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Luca Otero Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento, (DPH/NIT); Fátima Antunes – Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Dalva Thomaz – Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Raquel Schenkman – Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Sr. Ricardo Toledo Silva e Sra. Amanda Oliveira dos Santos. **1. Apresentação Geral:** Tendo em vista a ausência do Presidente Ricardo Ferrari, o vice-presidente Orlando Paixão preside a reunião e inicia a sessão Ordinária de nº 756, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião nº 755 realizada em 30 de maio de 2022, foi encaminhada aos conselheiros e, após aprovação, será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site do CONPRESP. **2.3.** Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 2: Sr. Ricardo Toledo Silva e para o Item 11: Sra. Amanda Oliveira dos Santos - Representante da Urbia. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitado, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.4.** O presidente passa a palavra aos conselheiros. O conselheiro Adilson (CMSP) pede a palavra e solicita o adiamento do item 1, que está sob sua relatoria, para que tenha mais tempo de elaborar seu parecer.

Também solicita que haja inversão de pauta para que o item 8, que está sob sua relatoria seja discutido antes, tendo em vista outros compromissos assumidos. Não havendo óbices os pedidos do conselheiro Adilson foram acatados. **2.5.** O Presidente informa que tiveram conhecimento de um alvará de demolição relacionado ao prédio do Sindicato dos Metroviários de São Paulo, do qual houve a Abertura de Processo de Tombamento na última sessão do Conselho. Informa que o Dr. Fábio Dutra enviou diligentemente a informação de SMUL de que já havia, desde dezembro de 2021, um alvará de demolição e passa a palavra ao Dr. Fábio, que complementa que o alvará não foi solicitado pelo Metrô e sim pelo atual proprietário, uma incorporadora. **2.6.** O presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 756ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.3, PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 756ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2019/0007640-6 - Interessado: Lucas Chiconi Balteiro. Assunto: Tombamento do Conjunto de Vilas Operárias Migliari. Endereço: Rua João Migliari, 2 a 40 / Rua Padre Estevão Pernet, 669 a 783 / Rua Paulo Andrighetti, 109 a 145 / Travessa Maria Parente Migliari, 1 a 20 – Vila Gomes Cardim. Relator: Orlando Correa da Paixão (DPH). Vistas: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que solicita prazo para conclusão do seu parecer. Não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** A pedido do conselheiro Adilson a pauta foi invertida e o item 8 passou a ser discutido. **8) PROCESSO: 6025.2021/0011905-2 - Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Assunto: Regularização do conjunto de imóveis da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Endereço: Rua Doutor. Cesário Mota Jr., nº 112 – Santa Cecília. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson, que passa a ler seu parecer. *Síntese: Trata—se de pedido de regularização do conjunto de imóveis da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, localizados a R. Dr. Cesário Mota Jr., 112 - Santa Cecília tombado por meio da Resolução no 15/Conpresp/2017. O pedido de regularização apresentado abrange todas as edificações no interior do quadrilátero tombado, embora alguns edifícios do conjunto já tenham sido objeto de análise e aprovação recente por este DPH/Conpresp. Considerando a complexidade do conjunto e da análise, foi realizada vistoria e diversas reuniões técnicas. Ressalte-se que existe TAC em andamento que visa equacionar as diversas alterações do projeto original ao longo dos anos. Não podemos ignorar a importância do trabalho desenvolvido pela Santa Casa de Misericórdia para a população do município de São Paulo e a urgente demanda pela regularização do conjunto diante de exigências legais e novas parcerias com o SUS. Desta forma, considerando as tratativas com o interessado em*****

*relação às obras necessárias para a eliminação de interferências e descaracterizações buscando a apresentação de levantamento cadastral de todo o conjunto, relatório de estado de conservação das edificações e elementos protegidos, plano de preservação e plano diretor, tudo passível de deferimento para a Regularização da Santa Casa de Misericórdia, condicionada à seguinte diretriz: Os equipamentos e edificações localizados junto ao muro tombado devem ser removidos ou remanejados conforme previsão acordada entre as partes (Docs. SEI 060192779 e 060193216) e que constará no plano diretor da Santa Casa de Misericórdia autuado sob o PA. 6025.2021/0011995—8. Assim, acompanhando a análise técnica, endossada pela Supervisão de Salvaguarda, acolho pela manifestação favorável com diretriz. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de Regularização do conjunto de imóveis da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, situado na **RUA DOUTOR. CESÁRIO MOTA JR., Nº 112 – SANTA CECÍLIA**, devendo ser atendidas **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *Os equipamentos e edificações localizados junto ao muro tombado devem ser removidos ou remanejados conforme previsão acordada entre as partes (Docs. SEI 060192779 e 060193216) e que constará no plano diretor da Santa Casa de Misericórdia autuado sob o P.A. 6025.2021/0011995-8.* O conselheiro Adilson se ausenta da reunião, conforme informado. **2) PROCESSO: 6025.2021/0015621-7** - Interessado: Ricardo Toledo Silva. Assunto: Estudo de inclusão de áreas envoltórias nas Casa Pery Campos e Casa Dino Zammataro, de autoria do Arquiteto Rodrigo Lefèvre e tombadas pela Resolução 34/CONPRESP/2018. Endereço: Rua Comendador Elias Zarzur, 895 – Santo Amaro. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que pede prazo para elaboração do seu parecer, mas informa que gostaria de ouvir o interessado inscrito e assistir a apresentação da arquiteta Dalva (DPH-NIT). O presidente passa a palavra a arquiteta Dalva (DPH-NIT) que faz sua apresentação sobre o assunto, com imagens compartilhadas. O Presidente agradece a apresentação da arquiteta Dalva e na sequencia passa a palavra ao interessado inscrito, Sr. Ricardo Toledo Silva, que faz suas considerações sobre o assunto com imagens compartilhadas. O Presidente agradece a participação do senhor Ricardo e passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos, que agradece a manifestação do interessado e a apresentação da arquiteta Dalva. A conselheira Eneida pede a palavra e cumprimenta a arquiteta Dalva pela apresentação, e o professor Ricardo Toledo, por trazer essa preocupação com a área envoltória que é fundamental para a preservação da inserção do bem no contexto urbano. Tendo em vista a solicitação do conselheiro relator e não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente Informa que durante a reunião houve solicitação de manifestação de um interessado nos itens 3 e 4, portanto enquanto é equalizado o acesso ao senhor Samuel Kruchin na reunião, o item 5 será discutido. **5) PROCESSO: 6011.2022/0000745-4** - Interessado: SGM - Coordenador de Desestatização e Parcerias. Assunto: Autorização para diretrizes ao edital de concorrência*

pública, que visa a instalação de pequenos stands ou containers de serviços de caráter alimentício e gastronômico aos usuários e frequentadores dos equipamentos culturais da SMC. Endereço: São Paulo/SP - vários. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para a conselheira Gabriela, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente da implantação de "Polos Gastronômicos em Equipamentos Culturais", localizados em equipamentos culturais do Município de São Paulo, e que integram o Edital de Permissão de Uso Qualificada da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Governo Municipal. São equipamentos e estruturas destinadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos, sendo que tais áreas estão distribuídas em 23 equipamentos culturais, sendo a presente análise referente aos 15 imóveis com incidência de legislação de tombamento. Visando a instalação de pequenos stands ou contêineres o Departamento de Proteção Patrimonial (DPH) realizou uma avaliação dos aspectos técnicos dos projetos, sobretudo se as instalações propostas estão de acordo com os ordenamentos propostos pelas resoluções de tombamento e se são necessários eventuais ajustes. A análise abrangendo as diretrizes gerais de ocupação e os memoriais descritivos referentes aos 15 imóveis resultou em algumas considerações gerais, as quais foram acatadas e inclusas no edital, segue breve resumo: As alturas máximas previstas para as instalações que vão abrigar os espaços gastronômicos deverão ser indicadas nas "Diretrizes de Ocupação", tendo como objetivo o desenvolvimento do projeto com a menor altura possível quando a intervenção proposta é próxima ao imóvel tombado. 2. A implantação do ESPAÇO GASTRONÔMICO deverá ser realizada mediante a instalação de um contêiner ou estrutura similar (limitada a tais dimensões). A proposta de Instalação de totem e de anúncio indicativo deve estar contida no projeto básico a ser aprovado pelos órgãos de preservação. 6.1. A comunicação visual e publicidade a serem realizadas ficam condicionadas à apresentação de proposta de comunicação visual ao CONPRESP ou demais órgãos pertinentes. Faço aqui a ressalva de que pode ser necessária a aprovação também da CPPU. Para as instalações próximas aos imóveis tombados, as obras a serem realizadas referentes à infraestrutura necessária ao funcionamento do ESPAÇO GASTRONÔMICO, devem ser contempladas no projeto, ficando a viabilidade de aprovação das propostas desses locais vinculada aos danos que essas intervenções causarão nos bens. Item 2. As intervenções necessárias à implantação deverão ser contempladas no projeto a ser apresentado pelo futuro PERMISSIONÁRIO, de forma a demonstrar todas as interferências em pisos, paredes, elementos de fachada, entre outras. Junto aos bens tombados a orientação é que não haja preparo de alimentos, apenas manuseio de alimentos pré-elaborados, de forma a evitar necessidade de utilização de gás, de descartes orgânicos, de infraestrutura de cozinha, tubulação de exaustão, etc. Para os edifícios que abrigam acervos, o controle das atividades deve ser mais rigoroso. 2. Fica vedada a instalação de botijão de gás em qualquer área de permissão interna ao bem tombado. Nas faces externas dos contêineres ou instalações deverá ser vedada a colocação de publicidade ou cartazes, assim como a colocação de equipamentos ou volumes agregados à área determinada*

no projeto de ocupação. 6.2. Salvo se houver óbices em razão de normas de proteção à paisagem urbana ou de proteção ao patrimônio cultural e histórico, será assegurado ao PERMISSIONÁRIO (...) Este item apresenta uma série de considerações referentes às diretrizes de publicidade e comunicação visual, as quais possivelmente devam ser também aprovadas pela CPPU. Para além das diretrizes gerais já acatadas, a análise do DPH apresenta considerações específicas a respeito de cada uma das áreas de intervenção. Segue resumo das observações e diretrizes para o prosseguimento dos projetos: Diretriz Geral – Para todos os casos foi solicitada a apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação. A. Instalação de estruturas temporárias: Para estes 08 (oito) projetos a análise é de que a proposta não interfere na ambiência, visibilidade ou prejudica a compreensão da arquitetura do bem tombado. 1- Teatro Paulo Eiró. 2- Sítio da Ressaca. 3- Centro Cultural Tendal da Lapa. 4- Paço Cultural Júlio Guerra. 5- Centro Cultural da Penha. 8- Casa de Cultura Santo Amaro. 12- Biblioteca Raul Bopp – sem interferência visual ou na ambiência em relação ao Parque Aclimação. Diretriz específica: SGM deverá obter manifestação favorável da SVMA à proposta de implantação do espaço de alimentação, visto que o mesmo também atenderá os frequentadores do Parque da Aclimação. Diretriz específica: SGM deverá obter manifestação favorável da SVMA à proposta de implantação do espaço de alimentação, visto que o mesmo também atenderá os frequentadores do Parque da Aclimação. 14- Museu Chácara Lane – Foram apresentadas duas propostas, a proposta A consiste na instalação de um mini contêiner na área externa, alinhado à divisa do lote, a proposta B é interna ao imóvel e necessita a instalação de paredes de drywall. Diretriz específica: Descartar a proposta B (área interna), tendo viabilidade apenas a proposta A (mini contêiner, alinhado à divisa do lote com a EMEI Gabriel Prestes); O projeto deverá atender as condições da resolução de tombamento referentes à permeabilidade do solo e à preservação da vegetação de porte arbóreo. B. Utilização de estruturas internas à edificação: 6- Casa de Cultura da Vila Guilherme - A proposta é de instalação de um bistrô/restaurante de pequeno porte no térreo do edifício. Ressaltamos que junto aos bens tombados a orientação é que não haja preparo de alimentos, apenas manuseio de alimentos pré-elaborados. 7- Biblioteca Monteiro Lobato - A proposta é de ocupar a área onde hoje encontra-se a recepção a biblioteca, sem alteração do formato existente das áreas internas. 9- Biblioteca Mário de Andrade – Térreo - A intervenção é de instalação de um espaço destinado a um café no edifício principal, em local já reformado para esse uso. 10- Hemeroteca da Biblioteca Mário de Andrade - A proposta é de implantação de espaço gastronômico no interior da Hemeroteca, local já reformado para esse uso. Lembrando que por ser um edifício com acervo, a orientação é que no local não haja preparo de alimentos, apenas manuseio de alimentos pré-elaborados. 11- Biblioteca Mário de Andrade – 3º Andar - O espaço, destinado a um restaurante, ocupará um local onde atualmente existe uma sala de exposição, uma copa e uma sala administrativa, sendo a localização propícia a um serviço de gastronomia. Diretriz específica: Fica vedada a instalação de coifas ou dutos que alterem as fachadas ou a utilização de vãos de janelas para a exaustão de vapor ou fumaça da área de cozinha. 13- Arquivo Histórico Municipal - Torre da Memória- A proposta é de instalação de uma cafeteria comercial no térreo da Torre da

*Memória, edifício anexo ao Arquivo Histórico, adaptando a estrutura de copa já existente. Lembrando que por ser um edifício com acervo, a orientação é que no local não haja preparo de alimentos, apenas manuseio de alimentos pré-elaborados. 15- Vila Itororó - A proposta é de Instalação de uma cafeteria comercial no térreo e no primeiro andar da Casa 5 da Vila Itororó adaptando a estrutura de copa já existente. Tendo em vista que os projetos executivos serão submetidos à posterior análise detalhada, e que, as diretrizes gerais foram acatadas para constar na Minuta de Edital, ressaltando que se faz necessário o cumprimento de diretrizes específicas a alguns bens, manifesto-me favorável com diretrizes. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de autorização para diretrizes ao edital de concorrência pública, que visa a instalação de pequenos stands ou containers de serviços de caráter alimentício e gastronômico aos usuários e frequentadores dos equipamentos culturais da SMC, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** Para os imóveis **1. Teatro Paulo Eiró, à Avenida Adolfo Pinheiro, nº 765 - Santo Amaro; 2. Sítio da Ressaca, à Rua Arsênio Tavolieri, s/nº - Jabaquara; 3. Centro Cultural Tendal da Lapa, à Rua Guaicurus, nº 1100 – Lapa; 4. Paço Cultural Júlio Guerra, à Praça Floriano Peixoto, nº 131 - Santo Amaro; 5. Centro Cultural da Penha, ao Largo do Rosário, nº 20 – Penha: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação; 6. Casa de Cultura da Vila Guilherme, à Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação, com a orientação de que não haja preparo de alimentos, apenas o manuseio de alimentos pré elaborados. 7. Biblioteca Monteiro Lobato, à Rua General Jardim, nº 485 - Vila Buarque: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação. 8. Casa de Cultura Santo Amaro, à Praça Dr. Francisco Ferreira Lopes, nº 434 - Santo Amaro: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação. 9. Biblioteca Mário de Andrade - Térreo, à Rua da Consolação, nº 94 – Centro: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação. 10. Hemeroteca da Biblioteca Mário de Andrade, à Rua Doutor Bráulio Gomes, nº 139 – Centro: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação, com a orientação de que, por ser um edifício com acervo, não haja preparo de alimentos, apenas manuseio de alimentos pré-elaborados. 11. Biblioteca Mário de Andrade - 3º Andar, à Rua da Consolação, nº 94 – Centro: **11.1.** Apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação; **11.2.** Fica vedada a instalação de coifas ou dutos que alterem as fachadas ou a utilização de vãos de janelas para a exaustão de vapor ou fumaça da área de cozinha. 12. Biblioteca Raul Bopp, à Rua Muniz de Souza, nº 1155 - Aclimação, anexo ao Parque da Aclimação: **12.1.** Apresentação de***

projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação; 12.2. SGM deverá obter manifestação favorável da SVMA à proposta de implantação do espaço de alimentação, visto que o mesmo também atenderá os frequentadores do Parque da Aclimação. 13. Arquivo Histórico Municipal - Torre da Memória, à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 152 - Bom Retiro: apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação, com a orientação de que não haja preparo de alimentos, apenas o manuseio de alimentos pré elaborados. 14. Museu Chácara Lane, à Rua da Consolação, nº 1024 – Consolação: 14.1. Apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação; 14.2. Descartar a proposta B (área interna), tendo viabilidade apenas a proposta A (mini contêiner, alinhado à divisa do lote com a EMEI Gabriel Prestes); 14.3. O projeto deverá atender as condições da resolução de tombamento referentes à permeabilidade do solo e à preservação da vegetação de porte arbóreo. 15. Vila Itororó, à Rua Maestro Cardim, nº 60 - Bela Vista: Apresentação de projeto executivo para análise do DPH e deliberação do CONPRESP, assim que efetivada a concessão e antes da implantação. 6)

PROCESSO: 2012-0.186.302-0 - Interessado: Concessionária Linha Universidade S/A. Assunto: Intervenções para a implantação da Linha 6 – Laranja do Metrô. Endereço: São Paulo/SP - vários. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). Vistas: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB) e Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martins Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra a conselheira Eneida que solicita prazo para conclusão dos pareceres de IAB e SMUL-U, pois não tiveram tempo hábil para examinarem conjuntamente por conta do volume do processo e a complexidade do caso. O Presidente propõe que, tendo em vista a urgência do assunto, o processo seja discutido em reunião extraordinária para tratar exclusivamente sobre o processo. Os conselheiros discutem a proposta do Presidente. Não havendo óbices o conselho decide que o **PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, com data a ser definida posteriormente pelos conselheiros. A pauta será publicada no Diário Oficial do Município, atendendo ao prazo regimental de 7 (sete) dias de antecedência. O Presidente informa que o interessado já está disponível para se manifestar nos itens 3 e 4, que passam a ser discutidos em conjunto por serem correlatos. **3) PROCESSO: 6025.2022/0004341-4** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: APT - Abertura Processo de Tombamento do Edifício sede da Associação Feminina Beneficente e Instrutiva Anália Franco. Endereço: Avenida Regente Feijó, 1295 – Vila Formosa. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U) e **4) PROCESSO: 6025.2022/0003960-3** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: RAE - Regulamentação da Área Envolvente da Sede do Sítio Capão. Endereço: Avenida Regente Feijó, 1295 – Vila Formosa. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente informa que o DPH/NIT fará uma apresentação sobre os assuntos e que a conselheira Flávia, relatora dos processos, não pode comparecer a esta sessão, porém enviou seus pareceres e solicita que sejam

lidos pelo Presidente. Porém, antes passa a palavra ao senhor Samuel Kruchin, que faz considerações sobre os processos. O Presidente agradece a participação do interessado e passa a palavra a arquiteta Raquel (DPH-NIT) que faz apresentação sobre os temas com imagens compartilhadas. O Presidente agradece a arquiteta Raquel e passa a palavra aos demais conselheiros que discutem o assunto com o DPH, com Dr. Fábio Dutra e com o interessado. O conselheiro Antonio Carlos pede vistas aos processos. Não havendo óbices, os **PROCESSOS referente ao ITEM 3 - 6025.2022/0004341-4 e ITEM 4 - 6025.2022/0003960-3, SERÃO ENVIADOS PARA O CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS – SMJ, PARA VISTAS** e serão discutidos na próxima reunião. **7) PROCESSO: 6025.2021/0007453-9** - Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Denúncia de Obras Irregulares. Endereço: Rua Diamante, nº 44-50 - Aclimação. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de denúncia (doc. SEI no 043613842) de obra de reforma irregular realizada no imóvel da Rua Diamante, 50, no bairro da Aclimação. O imóvel em questão está localizado na área envoltória do Parque da Aclimação, em quadra sujeita ao gabarito máximo de 10 (dez) metros de altura para construções, medidos a partir do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da edificação, incluindo cumeeira, caixa d'água e/ou outros elementos, estabelecido pela Resolução nº 07/Conpresp/2007. Segundo se depreende das fotos acostadas aos autos e da análise que delas faz o Órgão Técnico, observa-se que o imóvel se constitui de três pavimentos e uma caixa d'água, resultando em gabarito aproximado de 12 (doze) metros a partir do ponto médio da testada. Conforme dados do IPTU e verificação por imagens aéreas do Google Earth, o imóvel foi construído no ano de 2004, sendo, portanto, anterior à publicação da Resolução que regulamenta a área envoltória. Em relação à obra realizada, consta nos autos que o imóvel foi autuado duas vezes pela Subprefeitura da Sé (doc. SEI no 047567519 e doc. SEI no 053826873). Primeiro, por executar reforma sem o Alvará de Execução. Depois, por desrespeito ao Auto de Embargo anteriormente lavrado. Conforme a última informação prestada pelo Agente Visitor no Processo SEI nº 6056.2021/0005650-5, em 21/10/2021, o embargo estava sendo respeitado (doc. SEI nº 053826873). No entanto, DPH/NPRC, observou "alterações de vãos na fachada principal, reforma na área interna e o acréscimo de mais um volume sobre o último pavimento do imóvel. Contudo, a altura total da edificação manteve-se praticamente inalterada, pois esse novo volume foi construído alinhado ao reservatório de água (aparentemente apenas alguns centímetros mais alto)", conforme doc. SEI 055921324. Diante disso, o Órgão Técnico, por considerar que "houve intervenção em área envoltória de bem tombado sem prévia autorização e alteração na volumetria", propõe a aplicação de multa FUNCAP, conforme Decreto Municipal nº 47.493/06, com as alterações dadas pelo Decreto no 54.805/14, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel. Incluído para apreciação deste Conselho na reunião de nº 749, o Conselho deliberou pela conversão em diligência para que o Departamento do Patrimônio Histórico complementasse a instrução do feito com a correta identificação dos*

responsáveis pela infração. Anexou-se aos autos matrícula atualizada do imóvel, onde se constatou que os atuais proprietários do imóvel são os senhores Thales Cardozo de Deus (40%), Fabio Manzano Calvente (10%) e André Luiz Bortolato da Palma (50%). É o relatório. O imóvel objeto das denúncias está localizado em área envoltória de bem tombado, conforme a Resolução nº 07/Conpresp/2007 e, de acordo com informações constantes nos autos, foi construído anteriormente ao tombamento em questão, com altura superior ao gabarito máximo fixado pelo Artigo 3º da referida Resolução. Seu último pavimento era apenas parcialmente edificado. As obras denunciadas como irregulares consistem no fechamento de parcela desse último pavimento que era antes descoberta, sem extrapolar a altura máxima atingida antes do tombamento, conforme se pode depreender das imagens constantes nos autos e do próprio Parecer do DPHNPRC. Como a construção era anterior à Resolução nº 07/Conpresp/2007, o imóvel podia manter a altura superior ao limite máximo pela norma, entretanto ele não pode realizar reforma que agrave a excepcionalidade permitida, ou seja, neste caso, ao realizar o fechamento total do último pavimento acabou por agravar a situação excepcional, o que não é permitido pela legislação. O percentual da multa foi fixado com base no Decreto nº 47.493/2006 e alterações no Decreto nº 54.805/14, que dispõe que, no caso de não observância das normas estabelecidas para os bens de área de entorno, será aplicada multa no valor correspondente a no mínimo 10 % (dez por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor venal do terreno, conforme estabelecido no Quadro I do Anexo II. Conforme o referido Anexo, a multa de 15% foi fixada pela somatória de 5% por infração por alteração do gabarito e 10% por interferência sem prévia autorização. Diante de todo o exposto, voto favorável à aplicação da Multa Funcap aos proprietários do imóvel, no montante de 15% do valor venal do terreno. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE à APLICAÇÃO DE MULTA FUNCAP** por desrespeito às normas de preservação, referente ao imóvel situado na **RUA DIAMANTE, Nº 50 - ACLIMAÇÃO.**

9) PROCESSO: 2018-0.040.127-9 - Interessado: Manuel Neves Machado. Assunto: Aquisição de área. Endereço: Rua Gaudie Ley, 288 – Interlagos. Reladoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra para a conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação do município de aquisição de parte do leito da viela localizada nos fundos do lote da Rua Gaudie Ley, 288, no Bairro de Interlagos, loteado por iniciativa da Cia. Auto Estradas S.A., empreendimento identificado como Cidade Balneária Satélite Interlagos, composto por loteamento residencial, contendo escola, igreja, áreas públicas, autódromo, dois hotéis (não executados) e urbanização da orla junto à Represa Guarapiranga, projetado pelo urbanista francês Alfred Agache, em 1937, protegido pela Resolução nº 18/CONPRESP/2004. O interessado, na origem, autuado por invasão, manifesta o interesse em resolver a situação mediante a aquisição da área, objeto do processo. Após tramitação nas divisões CGPATRI/DDPI e CGPATRI/SIC da Prefeitura Municipal, constatou-se que não foi localizado Termo de Permissão de Uso/Transferência do Lote 4

da R. Gal. Gaudie Ley, 288 e que a área recai sobre a viela 6 originária do loteamento aprovado, denominado Interlagos, conforme croqui reproduzido na figura 1 abaixo (fl. 12). Tendo em vista os elementos essenciais constantes do processo, em especial a manifestação da Divisão da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI (fls. 42/44), que tem a competência de instruir, analisar, e manifestar-se nos processos referentes ao patrimônio imobiliário, conforme o Art. 34 inciso I do Decreto nº 57.775/2017, como consta à fl. 35, e da Assessoria Jurídica da SMUL (Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento), constatou-se que a área livre situada no centro da quadra, encontra-se murada, sem permitir acesso público, e a viela - cuja área corresponde à solicitação de aquisição -, encontra-se no interior dessa área murada, embora faça parte dos caminhos previstos para a circulação de pedestres junto à praça, segundo o projeto original do loteamento. Com base, nessas constatações, solicitou-se remessa do processo a Secretaria Municipal de Cultura, para complementar a instrução e manifestação relativa ao Tombamento. Conforme consta no parecer técnico do DPH, a quadra onde se situa o lote é definida pelas ruas Gal. Gaudie Ley, Edward White e Virgil Grissom e conta com um conjunto de áreas verdes públicas no miolo da quadra, cujo acesso se dá pelas vielas de pedestres. Tal área pública está conectada às Praças Munique e Natividade Simões de França, através dos eixos das Avenidas Ucrânia e Luis Romero Sanson, formando um conjunto paisagístico de áreas verdes públicas, que se prolonga até o antigo Santapaula Late Clube, bem tombado pela Resolução 03/CONPRESP/07 (como se vê na Figura 1 – anexada aos autos). Croqui de localização aproximada da área ocupada irregularmente, objeto da presente solicitação de aquisição. Sendo assim, o parecer técnico do DPH, redigido pela arquiteta Licia M. A. de Oliveira Ferreira, em 04/05/2022, amparado pela Resolução de Tombamento 18/CONPRESP/04, cujo artigo 4º dispõe: “Não serão permitidas alterações no traçado do sistema viário, bem como nas larguras das calçadas, sem prévia análise do DPH e deliberação do CONPRESP”, apresenta manifestação contrária ao pedido de aquisição da área, considerando que o traçado urbano do Bairro de Interlagos é tombado e que a ocupação privada de trecho da viela impede “a fruição pública originalmente projetada e que tal espaço verde é de grande relevância para o desenho urbano do bairro, posto que forma uma sistema de áreas livres com outras praças e canteiros públicos”, acarretando prejuízo à ambiência do bairro de Interlagos. Sugere ainda que sejam tomadas providências no sentido de restituir o acesso público ao interior da quadra atualmente murado, bem como a adequada manutenção e segurança do espaço. Com base no exposto, acompanhamos o parecer técnico do DPH, com a manifestação contrária à aquisição da área pelo interessado, endossando a sugestão de que sejam tomadas providências para restabelecer a liberação do espaço para a fruição pública. Por fim, sugerimos que o processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de restituir o acesso público à área ocupada indevidamente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de Aquisição de área,

situado na **RUA GAUDIE LEY, 288 – INTERLAGOS**, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para providências cabíveis. **10) PROCESSO: 2018-0.042.015-0** - Interessado: Luciano dos Santos Souza. Assunto: Aquisição de área. Endereço: Rua Edward White, 70 – Interlagos. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra para a conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação do munícipe de aquisição de parte do leito da viela localizada nono lado direito e fundos do lote 12, localizado à Rua Edward White, no Bairro de Interlagos, loteado por iniciativa da Cia. Auto Estradas S.A., empreendimento identificado como Cidade Balneária Satélite Interlagos, composto por loteamento residencial, contendo escola, igreja, áreas públicas, autódromo, dois hotéis (não executados) e urbanização da orla junto à Represa Guarapiranga, projetado pelo urbanista francês Alfred Agache, em 1937, protegido pela Resolução nº 18/CONPRESP/2004. O interessado, na origem, autuado por invasão, manifesta o interesse em resolver a situação mediante a aquisição da área, objeto do processo. Após tramitação nas divisões CGPATRI/DDPI e CGPATRI/SIC da Prefeitura Municipal, constatou-se que a área identificada pelo interessado como “viela localizada no lado direito e nos fundos do lote 112, à Rua Edward White”, recai sobre parte do leito da viela 6, originária do loteamento aprovado, denominado Interlagos, conforme consta no título do croqui (fl. 22). Tendo em vista os elementos constantes do processo e, em especial a manifestação da Divisão da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI (fl.30-33), de que não foi localizado termo de permissão de uso/transferência para a área em questão, e que, após tramitação pela Secretaria dos Transporte e pela Subprefeitura Capela do Socorro, retornou à CGPATRI, que tem a competência de instruir, analisar, e manifestar-se nos processos referentes ao patrimônio imobiliário, conforme o Art. 34 inciso I do Decreto nº 57.775/2017, como consta à fl. 56, e da Assessoria Jurídica da SMUL (Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento), confirmou se que a área livre situada no centro da quadra formada pelas ruas Edward White, Gen. Gaudie Ley e Virgil Grissom, encontrava-se murada, sem acesso público, e a viela – cuja área corresponde à solicitação de aquisição -, encontrava-se no interior dessa área murada, embora faça parte dos caminhos previstos para a circulação de pedestres junto à praça, segundo o projeto original do loteamento. Com base, nessas constatações, solicitou-se a remessa do processo a Secretaria Municipal de Cultura, para complementar a instrução e manifestação relativa ao Tombamento. Conforme consta no parecer técnico do DPH, a quadra onde se situa o lote é definida pelas ruas Gal. Gaudie Ley, Edward White e Virgil Grisson e conta com uma área verde públicas no miolo da quadra, cujo acesso se dá de vielas de pedestres. Tal área pública está conectada com as Praças Munique e Natividade Simões de França através dos eixos das Avenidas Ucrânia e Luis Romero Sanson, formando um conjunto paisagístico de áreas verdes públicas, que se prolonga até o antigo Santapaula late Clube, bem tombado pela Resolução 03/CONPRESP/07 (ver Figura 1 – juntado aos autos). Croqui de localização aproximada da área correspondente aos trechos de viela, ocupados irregularmente, assinalados em vermelho, objeto da presente solicitação de aquisição. O*

*parecer técnico do DPH, elaborado pela arquiteta Licia M. A. de Oliveira Ferreira em 04/05/2022, amparado pela Resolução de Tombamento 18/CONPRESP/04, cujo artigo 4º dispõe: “Não serão permitidas alterações no traçado do sistema viário, bem como nas larguras das calçadas, sem prévia análise do DPH e deliberação do CONPRESP”, apresenta manifestação contrária ao pedido de aquisição da área, considerando que o traçado urbano do Bairro de Interlagos é tombado e que a ocupação privada de trecho da via impede “a fruição pública originalmente projetada e que tal espaço verde é de grande relevância para o desenho urbano do bairro, posto que forma um sistema de áreas livres com outras praças e canteiros públicos”, acarretando prejuízo à ambiência do bairro de Interlagos. Sugere ainda que sejam tomadas providências no sentido de restituir o acesso público ao interior da quadra atualmente murado, bem como a adequada manutenção e segurança do espaço. Com base no exposto acima, acompanhamos o parecer técnico do DPH, com a manifestação contrária à aquisição da área pelo interessado, endossando a sugestão de que sejam tomadas providências para restabelecer a liberação do espaço para a fruição pública. Por fim, sugerimos que o processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de restituir o acesso público à área ocupada indevidamente. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de Aquisição de área, situado na **RUA EDWARD WHITE, 70 – INTERLAGOS, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para providências cabíveis.** **11) PROCESSO: 6027.2021/0005726-0** - Interessado: Urbia Gestão de Parques. Assunto: Projeto de Conservação e Restauro da cúpula da OCA. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Parque Ibirapuera. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra a senhora Amanda Oliveira dos Santos, que faz suas considerações a respeito da URBIA. O Presidente agradece a manifestação da senhora Amanda e passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos, que agradece a presença e a manifestação da senhora Amanda e passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de CONSERVAÇÃO para o Pavilhão de Exposições Lucas Nogueira Garcez - Oca tombado pela Resolução 06/Conpresp/97, e posteriores alterações, de proteção do Parque do Ibirapuera e Adjacências. O Pavilhão de Exposições Lucas Nogueira Garcez é parte integrante do conjunto projetado por Oscar Niemeyer dentro do Parque Ibirapuera e possui estrutura singular composta por calota esférica em concreto armado que repousa desconectada da grande marquise. Internamente conta com subsolo e 3 pavimentos de diferentes geometrias com estrutura autônoma à cúpula. Inaugurado em 1954, a edificação inicialmente revestida por pastilhas cerâmicas, passou por reformas, passando a ter a aparência atual com revestimento liso e pintura branca. A inicial do presente processo tratou de Manutenção obtendo parecer técnico favorável porém, antes que o processo pudesse ser apreciado em reunião do conselho, chegaram notícias de que o interessado teria realizado intervenções sem prévia autorização (053666818). Desta forma o colegiado à 741ª Reunião Ordinária*

do CONPRESP decidiu por considerar prejudicada a aprovação, devolvendo o processo para que o DPH notificasse o interessado para, eventualmente, ajustar o projeto de restauro. A interessada apresentou documentação complementar, especialmente, quanto às intervenções na área externa. Após tratativas com os demais órgãos de preservação, emitiu-se manifestação com diversos questionamentos conforme Encaminhamento SMC/DPH-NPRC (59680503). Antes da emissão de COMUNIQUE-SE, o interessado apresentou material complementar já atendendo aos principais pontos pendentes, conforme indicado na Carta de Justificativa (064755783). Analisando a documentação apresentada, o Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação da Supervisão de Salvaguarda se manifestou FAVORÁVEL à aprovação da proposta de intervenção apresentada propondo a emissão das seguintes DIRETRIZES: 1. Antes do início das obras, apresentar levantamento do sistema de captação de águas pluviais existente e detalhamento da proposta de anel perimetral de drenagem, indicando os elementos a construir e a demolir; 2. Apresentar definição dos materiais novos a serem utilizados para a conservação da estrutura, após a realização de testes in loco; 3. Ao final das obras, apresentar relatório dos serviços executados, com a finalidade de manter o registro neste DPH/CONPRESP das ações empreendidas; 4. Apresentar, em até 180 dias, projeto de restauro e conservação das áreas internas da OCA, incluindo nova solução para as saídas de emergência, considerando a eliminação das atuais esquadrias temporárias com este fim; 5. Apresentar, em conjunto com o projeto de restauro e conservação das áreas internas, Plano e Programa de Manutenção Permanente, que deve abranger a totalidade da edificação, indicando inclusive a periodicidade de manutenção da face externa da cúpula, a forma de executá-la e a necessidade de montagem de andaimes ou de previsão de sistema permanente que permita o acesso de trabalhadores ao topo da estrutura. O parecer técnico foi endossado pela Supervisão de Salvaguarda (065088830) e pelo DPH (065097007). É o relatório. Com fundamento nas manifestações do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) VOTO favorável às intervenções propostas com a adoção das diretrizes propostas e mencionadas anteriormente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA CÚPULA DA OCA**, situado na **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/Nº - PARQUE IBIRAPUERA**, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE** **DIRETRIZES:** 1. Antes do início das obras apresentar levantamento do sistema de captação de águas pluviais existente e detalhamento da proposta de anel perimetral de drenagem indicando os elementos a construir e a demolir; 2. Apresentar definição dos materiais novos a serem utilizados para a conservação da estrutura após a realização de testes in loco. 3. Ao final das obras apresentar relatório dos serviços executados com a finalidade de manter o registro neste DPH/CONPRESP das ações empreendidas; 4. Apresentar em até 180 dias projeto de restauro e conservação para o interior da OCA incluindo nova solução para as saídas de emergência considerando a eliminação das atuais

*esquadrias temporárias com este fim; 5. Apresentar dentro do projeto de restauro das áreas internas Plano e Programa de Manutenção da edificação como um todo indicando inclusive a periodicidade de manutenção da face externa da cúpula, a forma de executá-la e a necessidade de montagem de andaimes ou de previsão de sistema permanente que permita o acesso de trabalhadores ao topo da estrutura. 12) PROCESSO: 7910.2021/0001133-6 - Interessado: São Paulo Obras - SPOBRAS. Assunto: Projeto de Reforma e Conservação do Monumento à Independência, da Casa do Grito e de Intervenções Integradas nas Margens do Riacho do Ipiranga. Endereço: Parque da Independência. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente e também relator do assunto, passa a ler seu parecer. **Síntese:** O processo em questão trata do pedido de aprovação da SP Obras ao Projeto de Reforma e Conservação do Monumento à Independência, da Casa do Grito e de intervenções nas Margens do Riacho do Ipiranga (Tombados pela resolução "ex-officio" nº 05/CONPRESP/1991, Condephaat SC SN/1975 e IPHAN Processo 1348-T-95). A Casa do Grito consiste em uma construção de pau-a-pique do século XIX, e o Monumento à Independência, inaugurado em 1922, contempla um conjunto de escadarias de granito e diversos objetos escultóricos de bronze, retratando episódios da Independência do Brasil. A Casa do Grito passou por intervenções diversas no século XX visando a sua adaptação para um espaço museológico, enquanto o Monumento da Independência passou por intervenções nos anos 2000, também para atender esta função. A proposta em questão visa melhorar as condições destes espaços para o 7 de setembro de 2022, quando ocorrerão as festividades do Bicentenário da Independência do Brasil. Foram solicitados procedimentos diversos de restauro e reforma, destacando para o Monumento da Independência: - Adaptações no espaço museológico visando a melhora de sua área expositiva, junto a intervenções de acessibilidade prevendo a instalação de uma plataforma elevatória, reformas nos banheiros, e a retirada das rampas; - As instalações hidráulicas e elétricas serão mantidas e atualizadas conforme as normas técnicas atuais; - O sistema de ar-condicionado será substituído por novos equipamentos para a diminuição do ruído; - A implantação de dois jardins de chuva no gramado próximo a ladeira, com a instalação de novos drenos em direção ao riacho do Ipiranga, visando solucionar as deficiências de drenagem. Para os Mirantes próximos à Casa do Grito, estão previstos procedimentos para a sua recuperação, bem como para as Margens do Riacho do Ipiranga estão previstas escavações para permitir uma maior aproximação do público com as águas, instalação de bancos, implementação de um novo traçado de calçamentos, novo projeto paisagístico, novo posteamento, eliminação dos degraus das passarelas e criação de um novo acesso ao parque nas proximidades das avenidas Ricardo Jafet e Dom Pedro I. Para a Casa do Grito, os serviços previstos visam a reparação das trincas, e a melhoria dos acessos por um piso de concreto, e duas novas rampas. Durante a análise das intervenções em questão foram realizadas vistorias nos espaços, onde foram identificados outros serviços necessários a serem feitos. Entendemos que o evento de comemoração do Bicentenário da Independência evidencia a necessidade da realização de procedimentos nestes equipamentos,*

que já há algum tempo deveriam ser feitos. Para isto, foi compreendida a necessidade de um maior detalhamento e algumas alterações de projeto. Assim, me manifesto pela aprovação dos Projetos de Reforma e Conservação do Monumento à Independência e da Casa do Grito, condicionado ao cumprimento de diretrizes apresentadas no Parecer da Supervisão de Salvaguarda, que aqui sintetizo como: 1. A apresentação do projeto de restauro e memorial descritivo dos dois mirantes próximos à Casa do Grito; 2. A atualização dos desenhos técnicos da Praça do Monumento, do Acesso a Capela Imperial, e a realização das intervenções na elétrica, hidráulica, drenagem e luminotécnica no Espaço Museológico e da Cripta Imperial, conforme o material fornecido pelo escritório Paulo Bruna Arquitetos; 3. A atualização do desenho do Espaço Museológico contendo a indicação do forro, e do desenho da Capela Imperial especificando o revestimento de sua laje e escada de acesso; 4. Seguir o projeto executivo do escritório Paulo Bruna Arquitetos na construção da laje do Monumento, segundo as especificações dos materiais previstos neste; 5. Os elementos de granito da escadaria do Monumento e do corredor de acesso à Cripta Imperial deverão ser limpos segundo os procedimentos descritos no Parecer da Supervisão de Salvaguarda; 6. Nos granitos e os mármore existentes não deverão ser aplicados impermeabilizantes, e em sua substituição poderá ser previsto um hidrofugante; 7. Esclarecer os serviços que se pretende realizar no conjunto escultórico de bronze citado no Memorial Descritivo; 8. A pintura das alvenarias do Monumento à Independência e da Cripta Imperial deverão utilizar tinta mineral à base de silicato; 9. As portas de correr de bronze de acesso aos corredores da Cripta Imperial deverão ser limpas segundo os procedimentos descritos no Parecer da Supervisão de Salvaguarda; 10. O sistema de drenagem externa da Casa do Grito, deverá ser refeito segundo procedimentos descritos no Parecer da Supervisão de Salvaguarda, bem como a reparação de suas fissuras e trincas, e tratamento das estruturas de madeira, e telhas. 11. Esclarecer se foi feita a contratação do especialista em restauro para acompanhamento da obra, conforme acordado na 4ª Reunião da Comissão Municipal do Bicentenário da Independência. 12. As obras de reforma e conservação deverão ser acompanhadas por técnicos do DPH. Portanto, eminentes pares, voto pelo **DEFERIMENTO COM DIRETRIZES** do pedido inicial de aprovação do Projeto de Reforma e Conservação do Monumento à Independência, da Casa do Grito e de Intervenções Integradas nas Margens do Riacho do Ipiranga. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **PROJETO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO À INDEPENDÊNCIA, DA CASA DO GRITO E DE INTERVENÇÕES INTEGRADAS NAS MARGENS DO RIACHO DO IPIRANGA**, situado no Parque da Independência, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** Apresentar o projeto de restauro e memorial descritivo referente aos dos dois mirantes em formato de semicírculo, próximos à Casa do Grito. **2.** Referente ao Monumento à Independência e Cripta Imperial (documentos 059870527 e 059870726): **2.1.** A prancha “Praça do Monumento” (pág. 1 do Doc. SEI nº 059870527) deverá ser atualizada conforme implantação, planta e

memorial descritivo de paisagismo, fornecidos pelo escritório Paulo Bruna Arquitetos (empresa contratada do DPH, para a realização dos projetos de restauro e reforma do Monumento à Independência e Cripta Imperial);

2.2. Atualizar o desenho “Espaço Museológico – corte BB” (página 8 do Doc. SEI nº 059870527), para conter a indicação do forro; 2.3. Atualizar o desenho “Capela Imperial – planta” (página 9 do Doc. SEI nº 059870527), especificando o revestimento da laje da Cripta Imperial e alterar a numeração dos revestimentos do local em frente a escada de acesso à Cripta Imperial, que prevê a modificação dos materiais, quando no memorial descritivo prevê a permanência do granito verde ubatuba, que deverá ser mantido; 2.4. Na página 10 e 11 do Doc. SEI nº 059870527, referente “Acesso a Capela Imperial – planta” e “Acesso a Capela Imperial – elevação”, deverá ser utilizado o projeto executivo do escritório Paulo Bruna Arquitetos que fez a proposta da construção dessa cobertura e detalhou esse novo elemento; 2.5. Seguir o projeto executivo do escritório Paulo Bruna Arquitetos na construção da laje e na especificação dos materiais, que será mármore amarelo e não arenito, conforme especificado no memorial descritivo; 2.6. Os elementos de granito da escadaria do Monumento e do corredor de acesso à Cripta Imperial deverão ser limpos com hidrojateamento com sabão neutro e pressão controlada (até no máximo 60atm com utilização de bico de aspersão tipo leque com abertura de 45º), de modo a não danificar a sua superfície. Caso essa limpeza não seja suficiente, deverá ser feito um pequeno teste em área delimitada, que deverá ser acompanhada e aprovada previamente pelos técnicos do DPH. Ademais, caso seja necessário algum restauro no piso, o DPH deverá ser comunicado sobre os procedimentos propostos; 2.7. Para os granitos e mármore existentes não deverá ser aplicado impermeabilizantes. Em sua substituição poderá ser previsto um hidrofugante; 2.8. Esclarecer os serviços que se pretende realizar no conjunto escultórico de bronze citado no Memorial Descritivo; 2.9. Para pintura das alvenarias utilizar tinta mineral à base de silicato, que permita a troca de umidade entre parede e meio externo; 2.10. As portas de correr de bronze, que dão acesso aos corredores da Cripta Imperial, deverão ser limpas com hidrojateamento de pressão controlada até no máximo 60atm com utilização de bico de aspersão tipo leque com abertura de 45º, seguido de Limpeza manual com sabão neutro e esponja não abrasiva e remoção com água. Posteriormente, deverá ser aplicado a cera microcristalina para proteção. Ressaltando que a pátina não deverá ser removida; 2.11. Como não foram apresentados projetos de elétrica, hidráulica, drenagem e luminotécnica do Espaço Museológico e da Cripta Imperial, recomendamos que os serviços a serem executados sigam as recomendações de projeto do escritório Paulo Bruna Arquitetos.

3. Referente à Casa do Grito (documentos 057536718 e 059870726):

3.1. O sistema de drenagem externa, no contorno leste e sul da casa, deverá ser refeito com os seguintes serviços: a) correção do caimento e refazimento da calha sul que está avariada; b) desobstrução e correção do caimento da canaleta leste; c) tamponamento da canaleta leste, com gradis de ferro ou tampas removíveis de concreto, para eliminar a ocorrência (frequente) de acidentes envolvendo visitantes que caem na canaleta; 3.2. O limo que se desenvolve junto à base das paredes externas da casa deverá ser removido com solução de água

sanitária diluída em água (1:10) e escova de cerdas macias. Na sequência, a superfície deverá ser lavada com água, para neutralizar a solução; 3.3. Por meio de teste de percussão delicada com martelo de borracha deverão ser identificados os trechos de reboco solto, que deverão ser removidos e refeitos com argamassa de saibro, cal e areia, em traço a ser definido por meio de testes de ancoragem, retração, textura, aspecto visual compatíveis com o reboco existente. A fachada leste é a única que tem trechos desagregados de reboco, em decorrência da intensa circulação de pessoas naquele local e de seus hábitos de encostar, cutucar, esfolar, puxar pedaços desagregados, do reboco; 3.4. Fissuras e trincas poderão ser preenchidas com graute de cal virgem hidratada, na consistência adequada; 3.5. O acabamento das paredes externas e internas deverá ser executado com pintura à base de cal virgem hidratada; 3.6. Todo o madeiramento da cobertura, inclusive os cipós, deverão ser hidratados com óleo de linhaça, que confere durabilidade e proteção contra insetos xilófagos; 3.7. Focos de cupim, presentes na viga roliça da sala de entrada da casa, deverão ser eliminados com produto cupinicida ecológico; 3.8. O telhado de telhas capa-e-canal deverá passar por revisão, e grampos de cobre que faltam deverão ser instalados para conter o escorregamento das telhas. **4.** A obra de reforma e conservação da Casa do Grito e do Monumento à Independência e Cripta Imperial deverá ser acompanhada por técnicos do DPH. **5.** Esclarecer se foi feita a contratação da pessoa especialista em restauro para acompanhamento da obra, conforme acordado na 4ª Reunião da Comissão Municipal do Bicentenário da Independência. **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram, declarando encerrada a reunião às 17:35. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.